



# **POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b>	<b>1</b>
<b>LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS</b>	<b>2</b>
<b>1. OBJETIVOS</b>	<b>3</b>
<b>2. REFERÊNCIAS</b>	<b>3</b>
<b>3. RESPONSABILIDADES</b>	<b>4</b>
3.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	4
3.2. COMITÊ DE AUDITORIA INTERNA	4
3.3. COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E <i>COMPLIANCE</i>	5
3.4. DIRETORIA	5
3.5. ÁREA DE RISCOS E <i>COMPLIANCE</i>	6
3.6. ÁREA DE AUDITORIA INTERNA	7
<b>4. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS</b>	<b>7</b>
4.1. CONCEITO	7
4.2. TIPOLOGIA DE RISCOS	8
4.3. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS	9
4.4. TRATAMENTO DE RISCOS	9
4.5. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10
<b>5. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>10</b>
5.1. ALTERAÇÃO	10
5.2. CONFLITO	11
5.3. AUTONOMIA	11
5.4. VIGÊNCIA	11

## LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

**CBGC** - Código Brasileiro de Governança Corporativa

**Comitê** - Comitê de Auditoria Interna da Companhia

**Companhia** - TC Traders Club S.A. e demais empresas do grupo, exceto TC Gestão Empresarial Ltda.

**Conselho** - Conselho de Administração da Companhia

**Diretores** - Diretores Estatutários da Companhia

**Estatuto** - Estatuto Social da Companhia

**Política** - Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia

**Programa** - Programa de Gerenciamento de Riscos da Companhia

**RNM** - Regulamento do Novo Mercado

## 1. OBJETIVOS

A presente Política visa estabelecer os princípios e as diretrizes no que tange ao gerenciamento contínuo e integrado de riscos da Companhia e demais empresas que compõem o conglomerado, compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das nossas operações e com a complexidade dos nossos produtos, dos nossos serviços, das nossas atividades e dos nossos processos, bem como estabelece e formaliza as atividades dos órgãos responsáveis pela sua aplicação.

A presente Política é aplicável a todos os níveis organizacionais da Companhia e subsidiárias, independentemente de sua participação direta ou indireta no Programa, e tem como principais objetivos:

I - Estabelecer o gerenciamento de riscos como parte intrínseca de sua cultura organizacional;

II - Possibilitar a adequada identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos;

III - Garantir a autonomia e a segregação das áreas diferenciando-as entre as tomadoras de riscos e as responsáveis pela análise, pelo monitoramento e pelo controle de risco; e

IV - Associar o gerenciamento de riscos com as atividades da Companhia e permitir a antecipação de eventos que possam resultar em danos operacionais, financeiros, reputacionais, etc.

## 2. REFERÊNCIAS

O gerenciamento de riscos e os mecanismos de controles internos devem observar o *quantum* disposto nesta Política, no Estatuto, como também no CBGC e nas demais leis e regulamentos aplicáveis ao tema.

### 3. RESPONSABILIDADES

#### 3.1. Conselho de Administração

Compete ao Conselho, sem prejuízo de outras competências estabelecidas nas políticas internas da Companhia, no Estatuto e nas leis e nos regulamentos aplicáveis:

- I - Aprovar a Política de Gerenciamento de Riscos;
- II - Revisar todo o portfólio dos riscos assumidos pela Companhia; e
- III - Assegurar que os Comitês envolvidos ao tema tenham a estrutura necessária e o orçamento suficiente para o desempenho de suas funções.

#### 3.2. Comitê de Auditoria Interna

Compete ao Comitê, sem prejuízo de outras competências estabelecidas nas políticas internas da Companhia, no Estatuto e nas leis e nos regulamentos aplicáveis:

- I - Opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- II - Avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- III - Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de Riscos e *Compliance*;
- IV - Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia em conjunto com os demais órgãos de governança;
- V - Avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- VI - Dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca

do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

### 3.3. Comitê de Governança, Riscos e Compliance

Compete ao Comitê, sem prejuízo de outras competências estabelecidas nas políticas internas da Companhia, no Estatuto e nas leis e nos regulamentos aplicáveis:

I - Aprovar a estrutura e alterações em governança, políticas, regras e regimentos internos, reportando ao Conselho as políticas sob sua responsabilidade de deliberação;

II - Assegurar a conformidade e melhores práticas sobre processos, atividades e procedimentos com as normas vigentes;

III - Appreciar e deliberar sobre o mapa e indicadores de riscos (*Compliance*, Operacional, Crédito, Mercado, Liquidez e Contágio);

IV - Estabelecer apetite e tolerância aos riscos;

V - Deliberar sobre as ações dos relatórios emitidos pelos órgãos legisladores, reguladores e auditorias;

VI - Garantir que a alta administração esteja ciente dos assuntos que possam ter impacto significativo à imagem e liquidez;

VII - Reportar, sempre que necessário e/ou solicitado, material ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria Interna; e

VIII - Orientar ações de evoluções e aprimoramento da área de Riscos e *Compliance*.

### 3.4. Diretoria

Compete à Diretoria, sem prejuízo de outras competências estabelecidas nas políticas internas da Companhia, no Estatuto e nas leis e nos regulamentos aplicáveis:

I - Assegurar a execução e a implementação das estratégias e diretrizes da Companhia, aprovadas pelos órgãos de governança, e propor sua revisão ou atualização, sempre e quando necessário, em resposta à alteração do nível de exposição a riscos aos quais a Companhia se encontra submetida.

### 3.5. Área de Riscos e *Compliance*

A área de Riscos e *Compliance* é responsável por determinar as direções e realizar as avaliações pertinentes ao sistema de gerenciamento de riscos, ambiente de controles internos e gestão de programas de integridade e *Compliance*.

Nesse contexto, compete à área de Riscos e *Compliance*, sem prejuízo de outras competências estabelecidas nas políticas internas da Companhia, e nas leis e nos regulamentos aplicáveis:

I - Assegurar a integral conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis à Companhia, bem como a observância de suas políticas internas;

II - Desenvolver e implementar processos de controles internos a fim de padronizar as orientações destinadas às diferentes áreas da Companhia;

III - Manter os mecanismos e as estruturas de controles internos alinhados com as melhores práticas de mercado e que permitam a adequada identificação, avaliação, análise e o monitoramento de riscos;

IV - Monitorar potenciais casos de conflitos de interesses entre as diversas áreas da Companhia e recomendar a segregação de funções ou revisão de atribuições almejando a mitigação de riscos;

V - Elaborar relatórios e indicadores periódicos para o Comitê de Governança, Riscos e *Compliance* sobre o nível de exposição a riscos aos quais a Companhia se encontra submetida;

VI - Elaborar planos de ação para a identificação, monitoramento e tratamento de riscos de acordo com as recomendações do Comitê; e

VII - Apoiar a Diretoria na execução e no acompanhamento dos planos de ação e auxiliá-la na interface com as demais áreas da Companhia.

### 3.6. Área de Auditoria Interna

Compete à área de Auditoria Interna, sem prejuízo de outras competências estabelecidas nas políticas internas da Companhia, no Estatuto e nas leis e nos regulamentos aplicáveis:

I - Responsável por aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;

II - Garantir o monitoramento e avaliação, de forma independente e imparcial, a qualidade e efetividade do Programa e os processos de controles internos da Companhia, e recomendar melhorias;

III - Recomendar a adoção de planos de ação e acompanhar e auditar sua implementação e efetividade; e

IV - Elaborar e disponibilizar relatórios e informações ao Conselho, por meio de seu Comitê de Auditoria Interna, para subsidiar o acompanhamento da efetividade do Programa e dos mecanismos de controles internos da Companhia.

## 4. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### 4.1. Conceito

O Programa consiste em sistema intrínseco ao planejamento estratégico e de negócios, composto por uma série de processos contínuos e estruturados que busca identificar e responder assertivamente a eventos que possam causar danos às atividades da Companhia.

Ele está estruturado a partir das diretrizes do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO) e presente em todos os processos internos de gestão, de modo a promover a antecipação de riscos eventuais e permitir sua gestão tempestiva.

## 4.2. Tipologia de Riscos

A Companhia pode estar sujeita a diversas situações de riscos corporativos que podem prejudicar suas atividades e seu resultado financeiro. Nesse sentido, esta Política busca classificar algumas das tipologias de riscos mais comuns, de forma não exaustiva, conforme abaixo:

I - Risco de Liquidez: está associado à possibilidade da Companhia mostrar-se incapaz de honrar obrigações, esperadas e inesperadas, correntes e futuras, no vencimento do prazo ou somente honrá-las mediante perdas significativas, assim como à dificuldade em contrair empréstimos ou emitir dívidas em decorrência de sua incapacidade econômico-financeira;

II - Risco de Mercado: está associado à possibilidade de perdas resultantes de mudanças de indicadores econômicos alheios aos controles da Companhia, como taxas de juros e câmbio;

III - Risco Estratégico: está associado à tomada de decisão por parte da administração e que pode gerar perda de valor econômico da Companhia;

IV - Risco de Crédito: está associados à possibilidade de ocorrência de perdas pelo não cumprimento pelo cliente ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;

V - Risco Operacional: está associado a erros, falhas, ineficiências e inadequações de quaisquer processos internos que envolvam pessoas ou tecnologias (internas ou externas) além de eventos exógenos inesperados;

VI - Risco de *Compliance*: está associado à possibilidade de descumprimento à legislação, regulação, autorregulação vigente e Código e Políticas internas da Companhia;

VII - Risco de Contágio: está associado à possibilidade de prejuízos em decorrência de eventos em organizações ligadas (direta ou indiretamente) à Companhia;

VIII - Risco Reputacional: está associado à potenciais eventos,

controláveis ou não, que possam prejudicar negativamente a reputação de uma organização; e

IX - Risco Socioambiental: associado à potenciais danos que a atividade da Companhia pode causar à sociedade e ao meio ambiente.

#### 4.3. Identificação e Avaliação de Riscos

A identificação e avaliação dos níveis de exposição a riscos aos quais a Companhia poderá submeter-se deve considerar o seu efeito potencial e, ao menos, dois aspectos, dentre outros também possíveis, devem ser analisados: a probabilidade de ocorrência do evento e o seu impacto final sobre as atividades da Companhia.

A avaliação de riscos deve fornecer um mapa indicativo das prioridades no caso da necessidade de um plano de ação, como também de todas as ferramentas necessárias de controle para sua mitigação.

#### 4.4. Tratamento de Riscos

Após a avaliação de riscos, as áreas devem definir qual o tratamento que lhes serão dados e como serão monitorados e comunicados aos envolvidos. O tratamento de riscos passa, basicamente, por três premissas: aceitá-lo, mitigá-lo ou eliminá-lo, sempre de acordo com o nível de apetite de risco ou o nível de tolerância a risco da Companhia.

A Companhia deve basear-se nas seguintes alternativas para conduzir adequadamente o tratamento de riscos:

I - Evitar o risco pela decisão de não envolvimento em ações ou situações que possam ocasioná-lo;

II - Mitigar o risco por meio de planos de ação com o intuito de minimizar a probabilidade de ocorrência do evento e o seu impacto final;

III - Transferir ou compartilhar o risco, ou parte dele, com terceiros com o intuito de minimizar o seu impacto final;

IV - Manter o risco em seu nível atual e aceitar a probabilidade de ocorrência do evento e o seu impacto final;

V - Explorar o grau de exposição ao risco quando houver a possibilidade de auferir alguma vantagem competitiva; e

VI - Remediar a ocorrência do risco por meio de um processo de controle de danos, sejam estes de ordem operacional, financeira, reputacional, etc.

#### 4.5. Informação e Comunicação

Informações relevantes devem ser identificadas e coletadas e abranger informações e dados internos sobre atividades e eventos, ou condições externas à Companhia que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão baseada no Programa.

É dessa forma que a Companhia consegue divulgar procedimentos e alinhar atitudes para reforçar sua cultura organizacional e estimular o reporte de possíveis riscos e/ou violações ao seu Código de Ética e Conduta e às demais políticas, como também reforçar a relevância do seu Programa e seus níveis de apetite e tolerância a riscos e as funções e responsabilidades de cada um dos órgãos que compõem a sua estrutura organizacional.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 5.1. Alteração

Esta Política deve ser revisada, no mínimo, anualmente, e poderá ser modificada, emendada ou revogada, a qualquer momento mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho, principalmente no caso de alteração superveniente nas leis e nos regulamentos a ela aplicados, ou no caso de alguma alteração nas práticas de negócios da Companhia.

Qualquer alteração nesta Política será prontamente comunicada a todos os colaboradores, prestadores de serviços, diretores, sócios e contribuidores do Grupo TC.

## 5.2. Conflito

No caso de conflito entre qualquer item desta Política e do Estatuto, prevalecerá o disposto neste último. E no caso de conflito entre qualquer item desta Política e de leis e regulamentos, prevalecerá o disposto nestes últimos.

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho.

## 5.3. Autonomia

Caso qualquer item desta Política seja considerado inválido, ineficaz ou ilegal, a sua disposição será limitada, sempre e quando possível, para que a validade, eficácia e legalidade dos demais itens não sejam afetados.

## 5.4. Vigência

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho e será divulgada na forma prevista nas leis e nos regulamentos a ela aplicados.



Para mais informações, por favor escreva para:  
[compliance@tc.com.br](mailto:compliance@tc.com.br)

**TC Traders Club S.A.**  
CNPJ: 26.345.998/0001-50  
NIRE: 35.300.566.521